

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS
ESCOLA DE ENGENHARIA DE PERNAMBUCO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOCIÊNCIAS

NORMATIVA INTERNA PPGEOC/CTG/UFPE n.º 01/2024

Estabelece normas para composição dos
Trabalho de Conclusão de Curso de Pós-
graduação *Stricto Sensu* no âmbito do
PPGEOC/CTG/UFPE.

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOCIÊNCIAS da UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO – UFPE, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO:

- a [Resolução CEPE/UFPE nº 19/2020](#), do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, publicada no B.O. UFPE, Recife, 55 (98 Especial), pp. 01-36, de 23 de setembro de 2020.
- o [Regimento Interno do PPGEOC/CTG/UFPE](#), publicado no B.O. UFPE, Recife, 59 (141 Boletim de Serviço), pp. 22-41, 14 de agosto de 2024.
- a necessidade de atualização, aperfeiçoamento e modernização dos Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) de Pós-graduação *Stricto Sensu*.

RESOLVE:

Art 1.º A presente Normativa Interna estabelece regras para a composição dos Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) de Pós-graduação *Stricto Sensu* no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Geociências (PPGEOC/CTG/UFPE) do Centro de Tecnologia e Geociências da Universidade Federal de Pernambuco – UFPE.

Art 2.º O TCC deverá ser apresentado no formato de coletânea de artigos de autoria do discente, dentro de sua linha de pesquisa, desenvolvidos durante o período da dissertação ou tese, e que versem sobre assunto relacionado ao seu projeto de dissertação ou de tese, previamente aprovado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Geociências.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS
ESCOLA DE ENGENHARIA DE PERNAMBUCO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOCIÊNCIAS

Parágrafo único. A coletânea de que trata o *caput* deve ser apresentada como parte da dissertação ou da tese, que será composta por capítulos que introduza e conclua os trabalhos de forma contínua, e não um simples conjunto de trabalhos publicados ou submetidos à publicação, devendo obedecer rigorosamente às composições:

i) para o mestrado, deverá ser apresentado pelo menos 1 (um) artigo, em que o mestrando é o primeiro autor, submetido ou aceito em periódico científico classificado no Qualis da CAPES em vigor como **A3** ou superior na Área de Avaliação de Geociências.

ii) para o doutorado, deverá ser apresentado o mínimo de 2 (dois) artigos em que o doutorando é o primeiro autor. Pelo menos 1 (um) destes artigos deverá estar aceito ou publicado em revistas científicas classificadas no Qualis da CAPES em vigor como **A4** ou superior na Área de Avaliação de Geociências. O outro artigo poderá estar publicado, aceito ou submetido em revistas científicas classificadas como **A3** ou superior no Qualis da CAPES em vigor na Área de Avaliação de Geociências.

Art 3.º Ao solicitar a aprovação de composição da Comissão Examinadora, com indicação dos nomes dos membros que a constituirão, o orientador deverá comprovar o cumprimento das exigências estabelecidas nesta normativa, condicionando assim o prosseguimento do processo de apresentação do TCC.

Art 4.º Esta normativa entra em vigor na data da sua aprovação pelo colegiado do PPGEOC/CTG/UFPE.

Art 5.º Fica revogada a NORMATIVA INTERNA PPGEOC/CTG/UFPE n.º 02/2022, de 28 de outubro de 2022 (Protocolo [23076.113785/2022-50](#)).

APROVADA NA 11.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOCIÊNCIAS DO CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, REALIZADA EM 9 DE DEZEMBRO DE 2024.